



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Josias Nogueira de Almeida, s/nº, bairro Alto da Boa Vista, Distrito de Queimadas, em Horizonte-Ce, à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA COMUNITÁRIA AMIGOS DO SABER – AECAS**, portadora do **CNPJ/MF 00.969.878/0001-30**, com a finalidade de abrigar uma unidade de formação cívica e religiosa a serviço da população horizontina.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente em **R\$- 12.684,31** (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), será de **10.004,00 m²** (dez mil e quatro metros quadrados), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada uma unidade de ensino cívico-religioso da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA COMUNITÁRIA AMIGOS DO SABER – AECAS**, portadora do **CNPJ/MF 00.969.878/0001-30**, com a finalidade de abrigar uma unidade de formação cívica e religiosa a serviço da população horizontina, imóvel este de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Josias Nogueira de Almeida, s/nº, bairro Alto da Boa Vista, Distrito de Queimadas, em Horizonte-Ce, de acordo com a averbação R.04/957, matrícula de nº 957, fls. 001v, de 20/04/2009, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a **OESTE** (frente), no sentido norte/sul, por onde mede, do P1 ao P2, 100m00cm (cem metros), limitando-se com a Rua Josias Nogueira de Almeida; ao **SUL** (lado direito), no sentido oeste/leste, por onde mede, do P2 ao P3, 100m00cm (cem metros), limitando-se com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; a **LESTE** (fundos), no sentido sul/norte, por onde mede, do P3 ao P4, 100m00cm (cem metros), limitando-se também com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; e ao **NORTE** (lado esquerdo), no sentido leste/oeste, por onde mede, P4 ao P1, 105m00cm (cento e cinco metros), limitando-se com terras de Ricardo Raimundo Nogueira, perfazendo assim no total uma área territorial no total de **10.004,00 m²** (dez mil e quatro metros quadrados), com perímetro de 405 m (quatrocentos e cinco metros) lineares, área esta que está sendo doada.

Recebido em: 10/10/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jamil de Sousa
Secretário do Titular
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



Art. 3º O imóvel ora doado não poderá, sem a prévia autorização, por escrito, do Chefe do Poder Executivo, ser transferido ou alienado para terceiros ou modificada sua destinação expressa na Escritura Pública de Doação, pelo período de 12 (doze) anos, a partir da data de vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

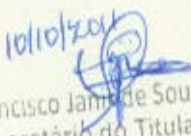
Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da unidade de ensino cívico, objeto da presente doação, no prazo de dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 (seis) dias de outubro de 2011


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte


Francisco Jamil de Sousa
Secretário do Titular
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE